

## Informação

[Projeto de resolução n.º 999/XIV/2.ª](#) (BE) -  
Pela proteção do património cultural face  
aos riscos das atividades de produção  
agrícola e florestal

[Projeto de resolução n.º 1110/XIV/2.ª](#) (PS) -  
Pela salvaguarda do património  
arqueológico em risco no âmbito de  
atividades de produção agrícola e florestal

[Projeto de resolução n.º 1130XIV/2.ª](#)  
(Cristina Rodrigues, N.insc.) - Pelo dever de  
defender e conservar o património  
arqueológico nacional no âmbito agrícola

[Projeto de resolução n.º 1146/XIV/2.ª](#) (PCP)  
- Recomenda ao Governo a adoção de  
medidas urgentes de salvaguarda do  
património arqueológico

[Projeto de resolução n.º 1160/XIV/2.ª](#) (PSD)-  
Pela promoção do conhecimento do  
património arqueológico em Portugal, pela  
sua valorização salvaguarda e preservação

Discussão ocorrida nos  
termos do artigo 128.º, n.º  
1, do RAR, na reunião da  
Comissão de 06/04/2021

1. O Grupo Parlamentar do BE tomou a iniciativa de apresentar o [Projeto de resolução n.º 999/XIV/2.<sup>a</sup>](#) (BE) - *Pela proteção do património cultural face aos riscos das atividades de produção agrícola e florestal* -, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 22 de fevereiro de 2021, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura e Comunicação, com conexão à Comissão de Agricultura e Mar, na mesma data.
3. O Grupo Parlamentar do PS tomou a iniciativa de apresentar o [Projeto de resolução.º 1110/XIV/2.<sup>a</sup>](#) (PS) - *Pela salvaguarda do património arqueológico em risco no âmbito de atividades de produção agrícola e florestal* -, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
4. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 17 de março de 2021, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura e Comunicação, com conexão à Comissão de Agricultura e Mar, no dia 18 do mesmo mês.
5. A Senhora Deputada Cristina Rodrigues (N. Insc.) apresentou o [Projeto de resolução n.º 1130XIV/2.<sup>a</sup>](#) (Cristina Rodrigues, N. Insc.) - *Pelo dever de defender e conservar o património arqueológico nacional no âmbito agrícola* -, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
6. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 22 de março de 2021, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura e Comunicação no dia 24 do mesmo mês.

7. O Grupo Parlamentar do PCP tomou a iniciativa de apresentar o [Projeto de resolução n.º 1146/XIV/2.ª](#) (PCP) - *Recomenda ao Governo a adoção de medidas urgentes de salvaguarda do património arqueológico* -, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
8. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 25 de março de 2021, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura e Comunicação no dia 26 do mesmo mês.
9. O Grupo Parlamentar do PSD tomou a iniciativa de apresentar o [Projeto de resolução n.º 1160/XIV/2.ª](#) (PSD) - *Pela promoção do conhecimento do património arqueológico em Portugal, pela sua valorização salvaguarda e preservação* -, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
10. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 26 de março de 2021, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura e Comunicação, com conexão à Comissão de Agricultura e Mar, no dia 29 do mesmo mês.
11. A discussão das iniciativas ocorreu na reunião da Comissão de Cultura e Comunicação do dia 6 de abril de 2021.
12. A Senhora Deputada Alexandra Vieira (BE) apresentou a iniciativa, referindo, em síntese, que as operações de arborização e de instalação de culturas agrícolas, como é o caso do olival e amendoal intensivos e superintensivos, têm um enorme potencial destrutivo para o património arqueológico do país devido à adoção de técnicas intrusivas, com um elevado grau de revolvimento do solo, a maior profundidade, que potencia significativas transformações na topografia e conseqüentemente na paisagem. Recentemente, foi tornada pública a destruição de vestígios megalíticos em Évora e em Mora, devido à instalação de culturas agrícolas

intensivas, e de uma Mina de Ouro Romana em Vila Velha de Rodão devido à plantação de um eucalipto.

13. Nesse sentido, o Grupo Parlamentar do BE recomenda ao Governo que crie e implemente mecanismos específicos de controlo e licenciamento de projetos agrícolas e florestais suscetíveis de provocar, direta ou indiretamente, impactos negativos no património histórico-arqueológico, etnográfico, paisagístico e natural, sujeitando-os a licenciamento prévio das Câmaras Municipais e das Direções Regionais de Cultura; que determine que os projetos de plantação ou replantação de culturas agrícolas em regime intensivo e superintensivo em áreas superiores a 50 hectares ou que, sendo mais pequenas, estejam integradas em manchas contíguas com dimensão superior a 50 hectares, é precedida de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro; que desenvolva e implemente, até ao final do 1.º semestre de 2021, medidas e ações de recuperação do património histórico-arqueológico, etnográfico, paisagístico e natural, afetado, direta ou indiretamente, pela instalação ou atividade de unidades de produção agrícolas e florestais; e que proceda, até ao final do 1.º trimestre de 2021, à abertura de um regime excecional de classificação urgente do património histórico-arqueológico, designadamente o património megalítico, que já se encontra inventariado.

14. A Senhora Deputada Rosário Gambôa (PS) mencionou que, o Projeto de resolução.º 1110/XIV/2.<sup>a</sup> (PS) - *Pela salvaguarda do património arqueológico em risco no âmbito de atividades de produção agrícola e florestal* -, está relacionado com a necessidade de haver uma maior cautela no que diz respeito ao património arqueológico e, fundamentalmente, em função daquilo que é considerado unanimemente um dos maiores fatores de risco que são as atividades de produção agrícola e florestal.

15. Destarte, o Grupo Parlamentar do PS vem recomendar ao Governo que promova os procedimentos necessários tendo em vista o agravamento do regime sancionatório aplicável às situações em que, por via da realização de atividades económicas com impacto lesivo, é destruído ou posto em risco o património arqueológico; que proceda à valorização do sistema Endovélico enquanto instrumento fundamental de inventariação e gestão do património arqueológico, com adequada integração da

sua informação nos sistemas das várias entidades públicas intervenientes no acompanhamento de atividades económicas, nomeadamente no âmbito das áreas governativas da Cultura, Agricultura e Ambiente e Ação Climática; que promova as diligências necessárias tendo em vista o estabelecimento da obrigação de integração nos instrumentos de gestão territorial em vigor dos valores patrimoniais arqueológicos já identificados, bem como de previsão das medidas adequadas à sua salvaguarda; que avalie as iniciativas em execução no terreno com vista a articular a intervenção da Direção-Geral do Património Cultural com as demais entidades públicas responsáveis pelo desenvolvimento de atividades económicas, estudando e promovendo ainda as alterações legislativas necessárias ao reforço e/ou à definição de um conjunto uniforme de procedimentos para licenciamento e/ou comunicação prévia de projetos agrícolas e florestais, que permitam atuar preventivamente e prevenir a ocorrência de situações de destruição de património arqueológico carecido de proteção; que preveja mecanismos que estabeleçam a obrigatoriedade de sinalização física da localização de vestígios arqueológicos conhecidos, aplicável a todas as entidades, públicas e privadas; e que estabeleça, com carácter preventivo e temporário nos termos do artigo 74.º da Lei de Bases do Património Cultural, a definição das áreas de reserva arqueológicas de proteção adequadas, por forma a garantir-se a execução dos trabalhos de emergência necessários, com vista à determinação do interesse patrimonial dos vestígios.

16. A Senhora Deputada não inscrita Cristina Rodrigues transmitiu que a sua iniciativa recomenda ao Governo que crie mecanismos para fiscalizar e licenciar projetos agrícolas e florestais cuja execução possa provocar danos ao património arqueológico, sendo esses mesmos projetos sujeitos a licenciamento prévio das Câmaras Municipais e Direções Regionais de Cultura, e faça cumprir os instrumentos existentes de gestão do território; que reveja a dimensão mínima dos projetos abrangidos por esta obrigatoriedade e garanta que o licenciamento para projetos agrícolas em áreas superiores a 50 hectares seja precedido de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro; que providencie um levantamento urgente e criterioso (diagnóstico e relatório) das áreas destruídas ou a necessitar de intervenção no sentido de verificar se há recuperação possível, total ou parcial, e diligencie no sentido de implementar medidas de recuperação; que proceda, tão breve quanto possível, à abertura de um regime extraordinário de classificação urgente do património arqueológico que já se

encontre inventariado, de forma a protegê-lo de modo mais efetivo; que torne obrigatória a sinalização física da localização de vestígios identificados; que reveja as sanções e contraordenações a aplicar à destruição, parcial ou total, deste património no sentido de verificar a sua eficácia e eventual necessidade de agravamento; que implemente uma articulação concreta entre todas as plataformas de gestão de ordenamento territorial e o Endovélico - Sistema de Informação e Gestão Arqueológica; que proceda a um levantamento das necessidades de meios humanos e técnicos nas Direções Regionais de Cultura, de forma a que estes organismos possam melhor desempenhar as suas funções neste âmbito, nomeadamente realizar acompanhamento próximo das atividades passíveis de colocar em causa ou mesmo destruir o património arqueológico; e que promova campanhas de sensibilização para reforçar a importância da defesa deste património, desmistificando a ideia de que constitui um obstáculo ao progresso.

17. A Senhora Deputada Ana Mesquita (PCP) disse que Grupo Parlamentar do PCP apresentou o Projeto de resolução n.º 1146/XIV/2.<sup>a</sup> (PCP) - *Recomenda ao Governo a adoção de medidas urgentes de salvaguarda do património arqueológico*-, porque é imperioso intervir relativamente à destruição que tem ocorrido no património arqueológico.
18. Transmitiu que têm vindo a público denúncias e notícias frequentes acerca de um grande número de destruições de património arqueológico provocadas por revolvimentos de solos de grande profundidade e extensão associados a novas culturas permanentes, designadamente, de cariz intensivo e superintensivo. Esta situação, não sendo nova e não se restringido a um único ponto do país, tem sido particularmente marcante no Alentejo pela dimensão e pela rapidez da destruição de património arqueológico de valor inestimável.
19. Nesse sentido, o Grupo Parlamentar do PCP recomenda ao Governo que reforce, de imediato, os meios de intervenção da Direção Geral do Património Cultural e das Direções Regionais de Cultura, com vista ao aumento do acompanhamento e fiscalização no terreno; que crie um mecanismo legal para a instrução a título excecional de processos de classificação abrangentes, como o referente ao conjunto dos monumentos megalíticos do Alentejo; que proceda à atualização

urgente da informação constante no Endovélico - Sistema de Informação e Gestão Arqueológica, assegurando todos os meios necessários para esse efeito; que promova a articulação entre o Ministério da Cultura, o Ministério da Agricultura e o Ministério do Ambiente, garantindo a interoperabilidade dos sistemas de informação georreferenciada e a regular troca de informações relevantes; que proceda à regulamentação prevista da Lei de Bases do Património Cultural, elaborando a respetiva legislação de desenvolvimento; que garanta a contratação atempada e a todo o tempo de todos os trabalhadores necessários à Direção Geral do Património Cultural e serviços dependentes, procedendo ao reforço dos quadros de pessoal e assegurando vínculos laborais estáveis; que proceda ao levantamento sistemático e geral de todos os casos de destruição de património arqueológico identificados nos últimos 5 anos, com as situações denunciadas, a caracterização do acompanhamento de cada uma, as medidas tomadas pela tutela respetiva, os casos que deram origem a queixa-crime e os seus resultados, enviando um relatório com estas informações à Assembleia da República até ao final do primeiro semestre de 2021; e que elabore, até ao final de 2021, uma estratégia nacional de proteção e salvaguarda do património arqueológico, incluindo uma vertente de sensibilização e informação patrimonial, com a auscultação e envolvimento dos sindicatos, das associações de arqueólogos e de defesa do património e da comunidade científica.

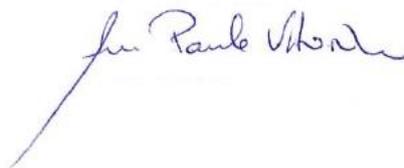
20. A Senhora Deputada Carla Borges (PSD) disse que a iniciativa apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD visa a criação de um mecanismo de uniformização dos processos de registo, classificação e inventário entre os vários organismos da Administração Central, promovendo e agilizando o sistema endovélico; criar mecanismos de agilização e monitorização do processo de classificação do património, bem como do sistema endovélico; criar um guia metodológico, que determine os critérios, parâmetros e fatores a serem considerados na elaboração das Cartas de Património e das Cartas de Arqueologia, que seja objeto de uma prévia consensualização interorganizacional, que promova a identificação de áreas de proteção e salvaguarda do património arqueológico bem como a obrigatoriedade da sua inclusão nos instrumentos de gestão territorial; reforçar os mecanismos de licenciamento municipal-controlo prévio, nomeadamente no que concerne à atividade agroflorestal, avalie o seu âmbito de aplicação no que concerne à mobilização de solos para fins agrícolas e florestais de carácter

intrusivo; avaliar e promover a adoção de medidas de controlo prévio das operações agroflorestais de carácter intrusivo, em sede de Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e Regime jurídico das Edificações Urbanas e regulamentos municipais; criar um Plano de Emergência para a Recuperação do Património Classificado e promova a criação de equipas multidisciplinares, especializadas de intervenção de emergência nacionais pela salvaguarda do património cultural, com dotação financeira através do Fundo de Salvaguarda Nacional; e promover a criação de Gabinetes Municipais/Intermunicipais do Património Cultural, através da criação de regulamentação específica que defina os seus objetivos, estrutura técnica no domínio da arqueologia.

21. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível nos projetos de resolução referidos, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 6 de abril de 2021

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(Ana Paula Vitorino)**